



Lei nº 414/2026

Figueirópolis – Tocantins, 23 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a atualização do valor da remuneração dos profissionais contratados temporariamente para o exercício das funções de Assistente Social e Psicólogo no Município de Figueirópolis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 73 e 74 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica atualizada a remuneração mensal dos profissionais contratados temporariamente, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para o exercício das funções de Assistente Social e Psicólogo no âmbito da Administração Pública Municipal de Figueirópolis.

§ 1º - A remuneração mensal passa do valor de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) para R\$ 2.652,00 (dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais), correspondente a um reajuste de 30% (trinta por cento).

§ 2º - A atualização de que trata este artigo aplica-se exclusivamente aos contratos temporários vigentes, não implicando criação de cargos efetivos, reenquadramento funcional, equiparação salarial ou extensão automática a cargos de provimento efetivo previstos no Plano de Cargos e Carreiras do Município.

Art. 2º - O disposto nesta Lei não se caracteriza como revisão geral anual, tratando-se de ajuste específico do valor da remuneração dos profissionais contratados temporariamente, observada a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observados os limites e condições estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários nos contratos e na folha de pagamento para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis – Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2026.

JOSE FONTOURA
PRIMO:32852738
104

Assinado de forma digital
por JOSE FONTOURA
PRIMO:32852738104
Dados: 2026.02.23
11:31:23 -03'00'

JOSÉ FONTOURA PRIMO
Prefeito de Figueirópolis - TO

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Secretaria de Administração e Planejamento nos
Serviços de suas atribuições legais CERTIFICA que
Lei n.º 414/26 de 23/02/26

Foi afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal
Figueirópolis, Estado do Tocantins, nesta data.
Figueirópolis-TO, 23/02/26